



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**



## LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

**Lei Ordinária N.º 9428, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

**DOM nº 13.670, de 11/01/2019.**

**Institui no Município de Belém, o Mês "Abril Azul como de Conscientização da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista" (TEA), e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Belém o mês "Abril Azul como de Conscientização da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista (TEA)", mês referente a Lei nº 9.259, de 29 de dezembro de 2016, que "Institui o Dia Municipal de Conscientização da pessoa com Transtorno de Espectro Autista (TEA) a ser comemorado anualmente, no dia 02 de abril e a Semana Municipal de Conscientização da pessoa com Transtorno de Espectro Autista (TEA), no Município de Belém." que tem por finalidade promover a reflexão e ampliar o conhecimento e diminuir os estigmas desta patologia.

Art. 2º No dia 02 de abril, a Câmara Municipal de Belém deverá realizar Sessão Especial para tratar do tema da presente Lei.

Parágrafo único. Caso a data citada ocorra em um final de semana a Sessão deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 11 DE JANEIRO DE 2019.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal de Belém

**Atenção:** Considerando-se a possibilidade de erros de digitação, arquivos desatualizados, ou a ação de terceiros, mesmo que remotamente, é possível que existam documentos que não guardem total fidelidade aos textos oficiais. É imprópria e desaconselhável a sua utilização como suporte em ações públicas, portanto, deve-se restringir a utilização dessa página apenas à **consultas**.

Copyright © 2018 - Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA - Todos os direitos reservados.